



Processo: 202000006045301

Interessado: GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

Assunto:

DESPACHO Nº 4/2023 - SEDUC/GESRCD-12035

Tratam-se os autos do registro de preços para aquisição de **Equipamentos de Infraestrutura**, para instalação e utilização nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação.

Vieram os autos através do Despacho Nº 63/2023 000036782659 da Gerência de Licitação, em virtude dos pedidos de esclarecimentos registrados no sistema comprasnet.go, quanto aos serviços constantes no Edital e no Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023.

Sendo assim procedemos a análise:

<p>06/01/2023 17:54:12</p>	<p>Questionamento 01 - Com relação ao item 7. AMOSTRAS E COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, solicitamos a gentileza de esclarecer se o teste de amostra com o fornecimento do Caderno de Testes será facultativo e condicionado ao desejo do órgão ou, o teste de amostra será um item obrigatório e deverá ser cumprido pela licitante vencedora? R: É obrigatório para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. "7.6. A aprovação da comprovação da documentação técnica, bem como do CADERNO DE TESTE e das AMOSTRAS pela equipe técnica de apoio ao pregoeiro são condições necessárias para adjudicação do vencedor da licitação."</p>
<p>06/01/2023 17:23:12</p>	<p>Q3: Em relação aos itens 01 e 02 do Lote 02, é solicitado a apresentação do certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da ANATEL, documentação técnica necessária para aceitação da proposta caso seja vencedora. Entretanto, os itens 03 e 04 desse mesmo lote, não consta a obrigatoriedade da apresentação do certificado da ANATEL, porém seguindo a linha do entendimento dos tribunais, em especial do TCU (Acórdãos do TCU 939/2010-Plenário e 2882-42/12-P), o qual ratifica a exigência do certificado no momento da entrega dos equipamentos, considerando ainda, que disciplina a homologação desses produtos, prevê que tal documento é obrigatório para “comercialização e utilização”, de modo que apenas quando da efetiva “venda” é que tal documento será exigido conforme o TCU. Entendemos que também será obrigatório a apresentação do certificado da ANATEL para os switches tipo 01 e tipo 02, somente no momento da entrega dos equipamentos. Está correto o entendimento? R: Está correto o entendimento.</p>
<p>06/01/2023 17:21:53</p>	<p>Q2: Conforme exigido no itens 5.3.2.15;. Entendemos que os equipamentos ofertados deverão ter a capacidade de inspecionar tráfego SSH, ou seja, atuar como um proxy para esse tipo de conexão e dessa forma proteger acessos a dispositivos internos através do protocolo SSH. Está correto o nosso entendimento? R: Está correto o entendimento.</p>
<p>06/01/2023 17:18:52</p>	<p>Q1: Conforme exigido no item 5.2.3 THROUGHPUT e 5.2.3.1. Possuir no mínimo 900 (novecentos) Mbps de tráfego real com, no mínimo, as funcionalidades de segurança habilitadas (Firewall, IPS, Logging, Controle de Aplicação, Proteção contra Malware);. Entendemos que cada equipamento deverá suportar o throughput mínimo solicitado conforme o item 5.2.3.1, sem nenhum tipo de mecanismo de aceleração e /ou bypass, que tem como objetivo de não fazer a inspeção em sua totalidade, realizando o bypass de determinadas funcionalidades de segurança, o que estaria mascarando a real capacidade de throughput do equipamento e diminuindo o nível de proteção; Está correto esse entendimento?</p>

R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:40:29
QUESTIONAMENTO 30: Sobre o item 9.5. Comprometimento para o tempo de resposta, em que estão detalhados os prazos para início e conclusão de atendimento, entendemos que os prazos não se aplicam em caso de correções de bugs de hardware e/ou software, uma vez que se trata de condição específica do fabricante da solução e que a CONTRATADA não pode precisar o tempo de resolução, está correto o nosso entendimento?
R: Não está correto o entendimento. Caso o incidente seja causado por BUG de hardware e/ou software, a CONTRATADA deverá fornecer uma solução provisória até a correção do BUG pelo fabricante. Os prazos serão contatos normalmente conforme níveis de severidade elencados no 9.4.

06/01/2023
16:40:22
QUESTIONAMENTO 29: Sobre o item 5.2.5.3. Possuir alimentação elétrica a partir de no mínimo 2 (duas) fontes independentes e redundantes, capazes de operar entre 110-240VAC, 60 Hz; Entendemos que os conectores para tomadas, deverão ser no padrão brasileiro, está correto o nosso entendimento?
R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:40:18
QUESTIONAMENTO 28: Sobre o item 5.10.22. Deve permitir ao administrador visualizar e monitorar o mapa de cobertura da rede sem fio; entendemos que o monitoramento deverá demonstrar minimamente status do ponto de acesso, consumo de CPU, Memória, clientes conectados e utilização do canal, e para o mapa, que a capacidade da solução em demonstrar o posicionamento do ponto de acesso na planta baixa, atende ao solicitado, está correto o nosso entendimento?
R: Não está correto o entendimento. O mapa de cobertura deverá demonstrar o posicionamento dos pontos de acesso e suas coberturas estimadas em forma de mapa de calor ou semelhante.

06/01/2023
16:40:06
QUESTIONAMENTO 27: Sobre o item 5.10.8. Caso a empresa ganhe os dois Lotes e esteja ofertando produtos do mesmo fabricante nos dois lotes, é permitido a Solução de Gerenciamento e Controle do Lote 1 gerenciar e a administrar todo o ambiente do Lote 2 desde que todas as características sejam atendidas;; entendemos que a proposta cadastrada deverá contemplar a solução integral, e somente após fase de lances, caso a mesma licitante com o mesmo fabricante ganhe os dois lotes, deverá ser realizada a supressão da solução mencionada, em parte ou no todo, se for o caso, na proposta final ajustada. Está correto nosso entendimento?
R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:39:59
QUESTIONAMENTO 26: Ao se tratar de appliance Virtual em composição nas soluções, entendemos que serão instalados na arquitetura da CONTRATANTE, desde que compatíveis com o ambiente tecnológico da SEDUC está correto?
R: Conforme itens 5.4.4. e 5.10.3. Está correto o entendimento.

6/01/2023
16:39:54
QUESTIONAMENTO 25: Sobre os itens 18.15. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução fornecida; 18.16. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a atualizações das bases de assinaturas da funcionalidade de todos os módulos de segurança;; entendemos que para o Lote 1, as atualizações e garantias detalhadas nos itens se tratam dos appliances da solução ofertada, está correto?
R: Não está correto o entendimento. Deverá ser fornecido para todos os itens que compoem a solução.

06/01/2023
16:39:47
QUESTIONAMENTO 24: Sobre o item 5.3.4.1. Somente para Firewall Tipo 1: Deverá estar licenciado para suportar 512 clientes simultâneos; entendemos que o gerenciamento dos clientes de acesso a VPN, deverá ser licenciado e estar vigente durante todo período da garantia, está correto o nosso entendimento?
R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:39:40
QUESTIONAMENTO 23: Sobre os itens 5.3.1.1.11. Todas as funcionalidades acima devem estar cobertas pelo suporte do fabricante;; 5.3.1.3. Atualizações das bases de dados, firmwares e patches por 60 (sessenta) meses;; 5.3.9.8. Todas as máquinas virtuais utilizadas na solução devem estar integralmente instaladas e licenciadas pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;; entendemos que para o Lote 1, ao término da instalação, a contratada deverá apresentar para fins de Termo de Aceite Definitivo, os 60 (sessenta) meses de validade das licenças entregues para todos os equipamentos, está correto?
R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:39:33
QUESTIONAMENTO 22: Sobre os itens 5.1.7.6, 5.2.5.4 e 5.2.5.5, entendemos que só contemplam cabo de energia, estando fora cabos de rede, caso negativo favor detalhar cor, tipo e metragem

R: Está parcialmente correto. Nenhum dos itens inclui cabo de rede.

06/01/2023 16:39:28	<p>QUESTIONAMENTO 21: Em relação ao item 5.3.9.7 Toda análise deverá ser realizada de forma interna em Appliance do próprio fabricante ou nuvem do próprio fabricante, não sendo aceitas soluções que necessitem de módulos e/ou servidores externos para a implementação de máquinas virtuais;, entendemos que a solução de Sandbox deve ser do mesmo fabricante, não sendo aceito soluções OEM. O entendimento está correto?</p> <p>R: Está parcialmente correto o entendimento. A solução de Sandbox deve ser do mesmo fabricante, sendo aceito soluções OEM.</p>
06/01/2023 16:39:22	<p>QUESTIONAMENTO 20: Uma vez que o edital nada disciplina a respeito do uso de documentos da filial pela matriz e vice-versa, mas como a situação é amplamente aceita pelos tribunais e TCU, como se extrai do Acórdão 1577/2015-Plenário, Rel. Min. Vita do Rêgo, a seguir, 9.2.4.3. Sobre essa questão do balanço patrimonial da empresa, não há qualquer problema que se apresente o balanço consolidado na matriz, visto que eventuais obrigações serão imputadas à pessoa jurídica única, isto é, o patrimônio do grupo responde pelas obrigações assumidas tanto pela matriz como pelas filiais. Em relação ao tema, a Administração já havia esclarecido o Representante, por ocasião de seu recurso administrativo, nos seguintes termos (peça 7, p. 3), entendemos que a apresentação de balanço patrimonial da matriz para habilitação da filial, atende ao disposto no item 11.13. Qualificação Econômico-Financeira e demais itens correlatos, correto?</p> <p>Encaminhamos para avaliação da Gerência de Licitação</p>
06/01/2023 16:39:00	<p>QUESTIONAMENTO 19: Uma vez que o edital nada disciplina a respeito do uso de documentos da filial pela matriz e vice-versa, mas como a situação é amplamente aceita pelo TCU e tribunais, nos termos da jurisprudência pacífica do STJ, verbis: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AFERIÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. MATRIZ OU FILIAL. UNICIDADE DA PESSOA JURÍDICA. CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRADA PELA FILIAL APROVEITA À MATRIZ E VICE-VERSA. (...). REVOLVIMENTO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULAS N. 5 E 7/STJ. (STJ - AREsp: 1457970 SP 2019/0054913-9, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 03/10/2019, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/10/2019), entendemos que a apresentação de atestados da matriz para a habilitação da filial atende ao disposto no item 11.14. Qualificação Técnica e demais itens correlatos, correto?</p> <p>Encaminhamos para avaliação da Gerência de Licitação</p>
06/01/2023 16:38:38	<p>Continuação QUESTIONAMENTO 18: Desta forma, entendemos que a exigência da homologação pela ANATEL dos equipamentos ofertados para o Lote 01 deve ser atendida por todos os participantes, com a apresentação do certificado do equipamento ofertado, no momento do pregão, está correto nosso entendimento? Entendemos, ainda, que aqueles que não possuam a certificação para comercializar os produtos estariam impossibilitados para dar lances, ou ofertar um equipamento que não está em conformidade com essa resolução, está correto?</p> <p>R: Não está correto o entendimento. Toda avaliação da documentação técnica será realizada somente na fase de habilitação.</p>
06/01/2023 16:38:01	<p>QUESTIONAMENTO 18: De acordo com artigo 55 da Resolução número 715 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-715-de-23-de-outubro-de-2019-223850480), de 23 de outubro de 2019, e ato no 7280, de novembro de 2020, https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/atos-de-certificacao-de-produtos/2020/1493-ato-7280, ambos publicados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, produtos para telecomunicações, tais como firewalls, da família EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS, dos tipos Equipamento de Rede Dados e Equipamentos para Interconexão de Redes precisam de Certificação baseada em Ensaio de Tipo. Nesse sentido, “A homologação é pré-requisito obrigatório para a utilização e a comercialização, no País, dos produtos abrangidos por este Regulamento.”, principalmente em razão das operações de roteamento, tais como as solicitadas nos itens 5.3.2.12,5.3.2.13, 5.3.2.14. (Continua)</p> <p>R: Não está correto o entendimento. Toda avaliação da documentação técnica será realizada somente na fase de habilitação.</p>
06/01/2023 16:37:21	<p>QUESTIONAMENTO 17: Sobre o item 11.14. Qualificação Técnica, 11.14.8. A licitante deverá apresentar planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados no item 5 deste Termo de Referência. Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc., entendemos que a planilha mencionada, por se tratar de documento mencionado em</p>

qualificação técnica, entendemos que a planilha deverá ser apresentada juntamente com o cadastro dos documentos de habilitação, antes da fase de lances, está correto o nosso entendimento?

R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:37:13

QUESTIONAMENTO 16: Sobre o treinamento do Lote 1, entendemos que ser entregue nos termos do item 5.5, para atender às necessidades da SEDUC, está correto? Caso o entendimento seja diverso, favor esclarecer.

R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:37:07

QUESTIONAMENTO 15: Sobre o treinamento do Lote 2, entendemos que deverá ser entregue nos termos do item 5.11, para atender às necessidades da SEDUC, está correto? Caso o entendimento seja diverso, favor esclarecer.

R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:37:00

QUESTIONAMENTO 14: Sobre o item 5.2.5.5 Deverão ser fornecidos todos os cabos e suportes necessários (bandejas, gavetas, braços e trilhos) para a instalação dos equipamentos no rack de 19 polegadas; para o firewall tipo 2, entendemos que deverão ser fornecidos cabo UTP CAT6 de no mínimo 2 metros, está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Não há solicitação de fornecimento de cabo UTP.

06/01/2023
16:36:56

QUESTIONAMENTO 13: Sobre o item, 5.1.7.4 Permitir montagem em rack com largura padrão de 19 polegadas. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes (se necessários, gavetas, braços e trilhos) para a instalação dos equipamentos no rack; entendemos que deverão ser fornecidos cabo UTP CAT6 de no mínimo 4 metros, está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Não há solicitação de fornecimento de cabo UTP.

06/01/2023
16:36:48

QUESTIONAMENTO 12: Entendemos que não será necessário o fornecimento dos transceivers QSFP+ de 40GB, para as interfaces do item 5.1.4.2 (Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces 40 Gigabit QSFP+ ou superior;) visto que o item, 5.1.4.4 (A solução deve ser fornecida com todos os transceivers SFP+ de curto alcance correspondentes às interfaces solicitadas (10GBase-SR);), solicita apenas para as portas de 10GB, está correto o nosso entendimento? Caso a resposta seja negativa, devemos considerar os cabos multimodo LC-LC OM4 de (dez) metros para essas interfaces?

R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:36:35

QUESTIONAMENTO 11: Sobre os itens 5.13.2 Deve ser compatível com os switches ofertados; e 5.14.2 Deve ser compatível com os switches ofertados, uma vez que há diferença entre acessório compatível e homologado, e o texto menciona a compatibilidade como regra, entendemos que transceivers ofertados devam ser homologados e do próprio fabricante, está correto?

R: Não está correto o entendimento. Não há necessidade de ser do mesmo fabricante, mas deve ser compatível com o switch ofertado.

06/01/2023
16:36:31

QUESTIONAMENTO 10: Sobre o Item 5.7.8.1, entendemos que a instalação física contempla a fixação dos pontos de acesso nos locais indicados em site survey, está correto?

R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:36:22

QUESTIONAMENTO 9: Sobre a entrega dos itens 1 (5.6), 2 (5.7), 3(5.8), 4 (5.9) e 5(5.10), entendemos que os itens deverão ser entregues e instalados dentro do período de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no item 20.2.1, está correto nosso entendimento? Em caso negativo, por gentileza especificar o prazo de instalação dos itens.

R: Os itens deveram ser entregues no prazo de 60 dias a partir da ordem de fornecimento, a qual será escalonada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e conforme combinado com a CONTRATADA. Também estará limitado de acordo com item 20.3 do Edital.

06/01/2023
16:36:15

QUESTIONAMENTO 8: Sobre a entrega dos itens 1 (5.1), 2 (5.2) e 3(5.4), entendemos que os itens deverão ser entregues e instalados dentro do período de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no item 20.1.1, está correto nosso entendimento? Em caso negativo, por gentileza especificar o prazo de instalação dos itens.

R: Os itens deveram ser entregues no prazo de 60 dias a partir da ordem de fornecimento, a qual será escalonada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e conforme combinado com a CONTRATADA. Também estará limitado de acordo com item 20.3 do Edital.

06/01/2023
16:36:10

QUESTIONAMENTO 6: Sobre o Lote 1, será necessária a migração de atual solução para a nova tecnologia contratada? QUESTIONAMENTO 7: Sobre o Lote 2, será necessária a migração de atual solução para a nova tecnologia contratada?

R: Será necessário a migração para o Item 1 do Lote 1. Não será necessária migração dos demais itens do Lote 1 nem dos itens do Lote 2.

06/01/2023 16:36:05	QUESTIONAMENTO 5: Sobre o item 33.10. O Item 4 do Lote 1 e os Itens 6 e 7 do Lote 2 deverão ser faturados em nota fiscal de serviço, os demais Itens deverão ser faturados como nota fiscal de produto, entendemos que os itens 3 (5.4) e 5 (5.10), ainda que ofertados como máquina virtual, serão faturados como produto, está correto o nosso entendimento? R: Está correto o entendimento.
06/01/2023 16:35:53	Continuação do QUESTIONAMENTO 4: desta forma, para as empresas localizadas no estado do GO entendemos que o valor para a etapa de lances (cadastro digital e físico no portal) deve ser SEM O ICMS, está correto no entendimento? Caso o entendimento seja diverso, favor esclarecer. Encaminhar para a Gerência de Licitação
06/01/2023 16:35:03	QUESTIONAMENTO 4: Sobre o item 12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação(empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal (Continua) Encaminhar para a Gerência de Licitação
06/01/2023 16:33:14	QUESTIONAMENTO 3: No intuito de viabilizar a conferência quanto ao produto apresentado, entendemos que na proposta deverão ser detalhados os fabricantes, modelos, marcas, quantidades e part numbers dos itens que compõem a solução ofertada, para maior transparência e segurança para SEDUC-GO, está correto? R:Está correto o entendimento. "ITEM 16.3 do Termo de Referência: "A proposta deverá conter informações de fabricante, modelo, part numbers de cada equipamento e/ou outros elementos que identifiquem de forma inequívoca o objeto a ser adquirido."
06/01/2023 16:33:04	QUESTIONAMENTO 2: Entendemos que o proponente vencedor poderá faturar o objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL), conforme escolha, sem que a conduta viole as condições estabelecidas em contrato da SEDUC, está correto o nosso entendimento? R: Está correto o entendimento.
06/01/2023 16:32:54	QUESTIONAMENTO 1: No cadastro da proposta no comprasnet.go.gov.br, há somente campo para MARCA DO PRODUTO/SERVIÇO, desta forma, entendemos que a licitante deverá destacar somente a MARCA/FABRICANTE, da solução, está correto o nosso entendimento? Encaminhar para a Gerência de Licitação
06/01/2023 16:09:23	Entendemos que os throughputs requisitados no Anexo V-III devem ser obrigatoriamente com tráfego misto de produção assim como visto nos datasheets de grandes players do mercado. Está correto o nosso entendimento ? R: Está correto o entendimento.
06/01/2023 16:05:32	ESCLARECIMENTO 08 - Sobre a controladora, software de autenticação e o software de gerência. Entendemos que poderá ser entregue no formato de appliance virtual e que o ambiente será fornecido pelo CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto? R: Está correto o entendimento.
06/01/2023 16:05:14	ESCLARECIMENTO 07 - Sobre a licença perpetua. Sabemos que atualmente a maior parte dos fabricantes ofertam, apenas, licenciamento como subscrição. Dessa forma, para que haja ampla concorrência, entendemos que será aceito o licenciamento de subscrição deste que não afete o funcionamento e capacidade do equipamento após o fim da licença. Nosso entendimento está correto? R: O entendimento está parcialmente correto. As licenças deverão ser fornecidas conforme item 5.3.1.8. e 5.10.4
06/01/2023 16:03:56	ESCLARECIMENTO 06 - Referente ao item 5.6.7.14. Deve permitir operação em modo Mesh, garantindo o estabelecimento da conexão por meio do rádio Wi-Fi com outros pontos de acesso; entendemos que a funcionalidade mesh é uma extensão da rede fazendo com que um ponto de acesso

possa receber conexões de outros pontos de acesso via rádio Wi-Fi, estendendo assim à conexão de rede para localidades em que não seja possível disponibilizar infraestrutura cabeada. Logo, entendemos que funcionalidade semelhante à MESH, ou superior, como a WGB (Workgroup-Bridge), atenda ao item, pois permite essa expansão da rede utilizando a conexão com outros pontos de acesso Wi-Fi. Nosso entendimento está correto?

R: Está correto o entendimento.

06/01/2023
16:03:26

ESCLARECIMENTO 05 - sobre o pagamento, o item 33.4. do edital diz que serão efetivados por meio de crédito em conta corrente ou conta poupança da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, diante disso, questionamos se, caso o faturamento venha a ser por Filial da contratada, o pagamento poderá ser feito em conta corrente em nome da Matriz?

Encaminhar para a Gerência de Licitação

06/01/2023
16:02:40

ESCLARECIMENTO 04 - Item 11.12. do edital alínea k) diz: “Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas”. Entendemos que, caso a licitante desejar executar os serviços por meio de sua filial, deverá, na fase de habilitação, enviar os documentos tanto da matriz quanto de sua filial, bem como mencionar em sua proposta qual o CNPJ que será utilizado para faturamento, caso seja a prestadora do serviço, ou seja, a licitante poderá celebrar o contrato com o CNPJ da matriz e faturar com o CNPJ da filial. Está correto o nosso entendimento?

Encaminhar para a Gerência de Licitação

06/01/2023
16:02:05

ESCLARECIMENTO 03 - Conforme especificações contidas no Ato Convocatório PE 001/2023, descrevem as condições de fornecimento de produtos, de licenças, de garantia e de prestação de serviços de instalação. Entende-se que, a composição de preço para garantia e prestação de serviço devem ser apartadas, vez que, conforme disposto em legislação vigente, há diferenciação na incidência de impostos para a garantia e para a prestação de serviço e produtos. À vista disso, entendemos que cada tipo de venda, deverá constar em sua respectiva nota fiscal, ou seja, devemos emitir notas fiscais separadas, de serviços de garantia, outra para os serviços de instalação, outras licenças e outra para os produtos. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. O faturamento deverá ser conforme item 10.3. do Termo de Referência.

06/01/2023
16:01:38

ESCLARECIMENTO 02 - Conforme item 20.2. do Edital, o prazo para a entrega dos equipamentos do Lote 2 é de até 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento. Face a crise dos semicondutores, fato público e notório, desencadeada pela pandemia do Covid-19, que afetou e ainda afeta os fabricantes de equipamentos e toda a cadeia de fornecimento global, refletindo no aumento de prazo de fabricação dos mesmos, vem a Proponente, com o intuito de manter o princípio da competitividade e igualdade, sugerir a Secretaria de Estado da Educação, a extensão do prazo de entrega dos equipamentos para 120 (cento e vinte) dias. É possível atender a esta sugestão?

R: Não é possível atender a sugestão.

06/01/2023
16:01:06

ESCLARECIMENTO 01 - Em relação ao item 32. subitem 32.1. sobre a garantia contratual de 5% do valor total contratado, as empresas precisam precificar o período de cobertura do contrato, todavia no item 19. subitem 19.1. consta que a vigência contratual finalizará com a conclusão do serviço contratado, desta forma entendemos que podemos desconsiderar o item a respeito da garantia contratual? Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Conforme item 19.1, é estabelecido que o prazo de vigência contratual encerra-se com a conclusão dos serviços contratados, serviços estes que incluem o período de garantia e suporte da solução.

04/01/2023
06:58:33

Questionamento 4: O item 5.1.8.3.4 assim exige: Todas as assinaturas de Antivírus, Antispyware, Aplicações Web e IPS; Nesse item é solicitado que as assinaturas sejam sincronizadas entre as caixas pertencentes ao cluster, entretanto, cada caixa pode fazer sua atualização independente das assinaturas ao mesmo tempo, o que impede que uma caixa tenha assitura desatualizada em relação a outra, mesmo porque essa atualizações ocorrem em períodos de tempo relativamente longos, algumas são mensais, semanais e muito raramente diárias, ou seja, não existe a necessidade obrigatória que a atualização das assinaturas seja feita por sincronismo podendo ser realizadas por cada caixa individualmente sem prejuízo nem de performance nem de desatualização de base. Está correto nosso entendimento?

R: Está correto o entendimento, desde que a segunda caixa possua a capacidade de se atualizar de forma automática e ao mesmo tempo que a primeira caixa, sem necessidade de sincronia.

RESPONDIDO VIA DESPACHO 3 000036721721

04/01/2023 06:58:14	<p>Questionamento 3: Item 5.1.7.: Possuir unidade de armazenamento interno redundante configurada em RAID-1 de no mínimo 240 GB cada, do tipo memória Flash ou SSD; A arquitetura RAID-1 visa fazer um espelhamento físico de dados internos do firewall, sejam dados de sistema, configuração e log. Entendemos que a necessidade deste item seja garantir a continuidade de funcionamento do firewall em caso de falha física do disco, sabendo que os discos que usam SSD são mais confiáveis e menos sujeitos a falhas físicas que os HD, e ainda assim provendo de forma alternativa às falhas físicas as opções de carregamento tanto dos arquivos de sistemas quanto de configuração e logs através de FTP, TFTP, SFTP, FTPS e/ou USB, ou seja, em caso de falha física do disco SSD, existiriam mais 5 opções de redundância que permitam a funcionalidade e reinício do sistema. Desta forma, entendemos que essa necessidade de RAID-1 seja suprida pelas formas anteriormente descritas, está correto nosso entendimento?</p> <p>R: Não está correto o entendimento.</p> <p>RESPONDIDO VIA DESPACHO 3 000036721721</p>
04/01/2023 06:49:33	<p>Questionamento 2: O item 5.2.3.1 assim exige: Possuir no mínimo 900 (novecentos) Mbps de tráfego real com as funcionalidades de segurança habilitadas (Firewall, IPS, Logging, Controle de Aplicação, Proteção contra Malware); Entendemos que as funcionalidades que podem ser comparadas entre diferentes fabricantes para medir throughput, ou seja, tráfego que passa através do firewall, seriam as funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Proteção contra Malware; e a funcionalidade de Logging seria uma função do firewall de enviar para um servidor ou armazenar internamente informações para fins de auditoria e registro de evidências, não sendo funcionalidade de segurança habilitada no firewall e sim funcionalidade do sistema. Desta forma, entendemos que as funcionalidades necessárias de terem comprovadamente throughput mínimo de 900 Mbps seriam Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Proteção contra Malware. Está correto nosso entendimento?</p> <p>R: Não está correto o entendimento.</p> <p>RESPONDIDO VIA DESPACHO 3 000036721721</p>
04/01/2023 06:49:18	<p>Questionamento 1: O item 5.1.5.1 assim exige: Possuir throughput de no mínimo 9 (Nove) Gbps de tráfego real por nó do cluster com as funcionalidades de segurança habilitadas (Firewall, IPS, Logging, Controle de Aplicação, Proteção contra Malware). Entendemos que as funcionalidades que podem ser comparadas entre diferentes fabricantes para medir throughput, ou seja, tráfego que passa através do firewall, seriam as funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Proteção contra Malware; e a funcionalidade de Logging seria uma função do firewall de enviar para um servidor ou armazenar internamente informações para fins de auditoria e registro de evidências, não sendo funcionalidade de segurança habilitada no firewall e sim funcionalidade do sistema. Desta forma, entendemos que as funcionalidades necessárias de terem comprovadamente throughput mínimo de 9 Gbps seriam Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Proteção contra Malware. Está correto nosso entendimento?</p> <p>R: Não está correto o entendimento.</p> <p>RESPONDIDO VIA DESPACHO 3 000036721721</p>

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA**, Gerente, em 10/01/2023, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036785410** e o código CRC **C51BCEF7**.

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, . - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



